

Leis n.ºs. 1.921, 1.922, 1.923, 1.924, 1.925,  
1.926, 1.927, 1.928 e 1.929 / JJ - PMM



# Município de Macapá

# Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 1933

Macapá - Amapá - 21 de dezembro de 2011



**PREFEITURA DE MACAPÁ**  
Antonio Roberto Rodrigues Góes da Silva  
Prefeito de Macapá  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Vice-Prefeita de Macapá  
Raimundo Guedes de Araújo  
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito  
Huelton Correa Medeiros  
Comandante da Guarda Municipal

**SECRETÁRIOS**  
Alberto Pereira Góes  
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV  
Eliete Nascimento Borges  
Secretária Especial de Coord. das Sub-Prefeituras  
Otacilio Pereira Barbosa  
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE  
Antonio de Oliveira Meireles  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD  
Aulo Cayo de Lacerda Mira  
Secretário Municipal de Finança - SEMFI  
Joselito Santos Abrantes  
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA  
Maria Helena Barbosa Guerra  
Secretária Municipal de Educação - SEMED  
Paula Nice Moura da Silva Sousa  
Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST  
Aracicleuma Costa dos Santos Pinheiro  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC  
Eduardo Monteiro de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA  
Marcos Alberto de Souza Jucá  
Secretário Municipal de Obras - SEMOB  
Eraldo da Silva Trindade  
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR  
Carlos Henrique da Silva Nery  
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH  
Marcelo Waldeck Ribello  
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM  
Vicente Manoel Pereira Gomes  
Procurador Geral do Município - PROGEM  
Márcia Valéria Barbosa Guerra  
Corregedora Geral do Município - CORGEM  
Odete de Fátima Thomaz Noronha  
Controladora Geral do Município - COGEM

**DIRETORES DE EMPRESAS**  
Joselito Santos Abrantes  
Diretor Presidente da URBAM (Liquidante)  
Antonio de Oliveira Meireles (Acumulando)  
Diretor Presidente da Macapáprev  
Carlos Sergio dos Santos Monteiro  
Diretor Presidente da EMTU  
Jorge Campos Soares  
Diretor Presidente da EMDESUR

## EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

## REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

## RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(ito) dias após a publicação.

## LEIS

LEI Nº 1.921/ 2011-PMM.

Altera e acrescenta dispositivos a Lei Municipal nº 1.699 de 10 de agosto de 2009, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Apoio a Arte e Cultura do Município de Macapá - FUMARC.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os dispositivos a seguir mencionados da Lei nº. 1.699 de 10 de agosto de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal de Apoio a Arte e Cultura do Município de Macapá - FUMARC, vinculado à Fundação Municipal de Cultura ou a qualquer outro órgão congênere que substituí-lo, para apoiar a pesquisa, criação e circulação de obras e atividades artísticas e/ou culturais através de:

I - projetos artísticos e/ou culturais propostos por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, e que tenham residência ou sede no Município de Macapá por no mínimo 03 (três) anos;  
II - programas públicos estabelecidos em leis municipais que, através de concursos públicos, destinem recursos no Orçamento do Município para projetos de artistas e produtores culturais locais;  
III - ações consideradas estratégicas pelo Conselho Municipal de Cultura.

§ 3º fica vedada a concessão de recurso do fundo a obras, produtos, eventos ou a quaisquer projetos destinados a circuitos ou coleções particulares, bem como, a institutos, fundações ou associações vinculadas a organizações privadas que tenham fins lucrativos, e não tenha na arte e na cultura uma de suas principais atividades.

**Art. 2º** .....

.....  
II - dança e folguedos juninos;  
III - teatro, circo, ópera e congêneres de artes cênicas;  
IV - produção cinematográfica, fotográfica, videográfica, documentário e congênere;  
V - livro e literatura;  
VI - cartunismo;  
VII - artes visuais, artesanato e congênere;  
VIII - folclore e tradições populares;  
IX - informação e documentação;  
X - bibliotecas e centros culturais;  
XI - acervo e patrimônio histórico e cultural;  
XII - museologia;

XIII - editoração de publicações periódicas de cunho cultural e informativo;

XIV- cultura negra, afro-descendente, e outras manifestações culturais.

§ 1º O Fundo Municipal de Arte e Cultura poderá custear total ou parcialmente projetos culturais.

§ 2º Anualmente, o Conselho Municipal de Arte e Cultura, poderá destinar até 10% (dez por cento) dos recursos do fundo, para os programas públicos mencionados no inciso II do art. 1º desta lei e até 10% (dez por cento) dos recursos do fundo, para as ações estratégicas mencionadas no inciso III do mesmo artigo.

Art. 3º .....  
VI - dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município.

VII - receitas obtidas da arrecadação com bilheteria, utilização dos equipamentos e prestação de serviços artísticos e/ou culturais realizados pela Coordenadoria Municipal de Cultura ou a qualquer outro órgão congênere que venha substituí-la.

VIII - receitas obtidas com locação de espaços das vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura - SEMEC, utilizados para programações de cunho artístico cultural ou não, e dos demais espaços da Prefeitura Municipal de Macapá utilizados para fins culturais.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Apoio a Arte e Cultura será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, respeitadas as deliberações do Conselho Municipal de Arte e Cultura.

Art. 5º. ....  
§ 1º (REVOGADO).

Art. 6º. A prestação de contas dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Cultura serão apresentadas a Secretaria Municipal de Cultura e após análise deverá ser encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Arte e Cultura no prazo de 30 (trinta) dias após a sua conclusão.

§ 4º O processo de apreciação das prestações de contas dos projetos, será regulamentado por Resolução baixada pelo Conselho Municipal de Arte e Cultura.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal de Apoio a Arte e Cultura serão destinados através de editais públicos garantindo o controle social de forma paritária e respeitando as especificidades de cada segmento.

§ 6º Para cada edital será formada uma comissão julgadora, composta por 06 membros, sendo 03 da sociedade civil e 03 do poder público. Os indicados do poder público devem atender as exigências de efetiva participação e notório conhecimento na área específica de cada edital.

§ 7º Os editais para acesso ao recurso do Fundo Municipal de Apoio a Arte e Cultura deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Cultura e aprovados pelo Conselho Municipal de Arte e Cultura, podendo o mesmo, modificar para sua execução e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. (revogado)º.

Art. 2º. A Lei nº1699/2009-PMM de 10 de agosto de 2009, com as alterações introduzidas, será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo no prazo de até 90 (noventa) dias da publicação desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurindo dos Santos Banha, em 05 de dezembro de 2011

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.922/2011-PMM

TORNA OBRIGATÓRIO NAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ A PINTURA NO ASFALTO, JUNTO À FAIXA DE PEDESTRE, DA FIGURA DE UMA MÃO ERGUIDA, ALERTANDO OS PEDESTRES PARA A NECESSIDADE DE LEVANTAR A MÃO, DEMONSTRANDO AOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES OU NÃO, A INTENÇÃO DE ATRAVESSAR A FAIXA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatório nas vias públicas no âmbito do Município de Macapá a pintura no asfalto, junto à faixa de pedestre, da figura de uma mão erguida, alertando os pedestres para a necessidade de levantar a mão, demonstrando aos motoristas de veículos automotores ou não, a intenção de atravessar a faixa.

~~Parágrafo único.~~ Caberá ao órgão de trânsito municipal as especificações da figura e da pintura, incluindo o local exato da faixa no qual esta ficará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.923/2011-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A CAMPANHA "DÉ SINAL DE VIDA", NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir a Campanha "Dê Sinal de Vida", no âmbito do Município de Macapá.

Parágrafo único. A campanha visará a educação e conscientização dos pedestres para a necessidade de levantar a mão ao atravessar a faixa e os motoristas de dar a preferência para o pedestre na faixa.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal terá 30 (trinta) dias para efetivar esta Lei.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.924/2011-PMM

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, O PRÊMIO DENOMINADO "AMAPÁ EM DESTAQUE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal incluir no calendário de Eventos do Município, o "Prêmio Amapá em Destaque".

Art. 2º Fica facultado ao Município, realizar convênios e assessoramentos, para a realização do evento.

Art. 3º Na realização de qualquer convênio, os organizadores deverão prestar contas com o Município em até seis meses.

Art. 4º O evento deverá obedecer à data de sua realização, que ocorrerá no dia 07 de dezembro de cada ano.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão indicadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.925/2011-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DISCIPLINA "CULTURA DO AMAPÁ" NO CURRÍCULO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º É obrigatória a oferta da disciplina "Cultura do Amapá" nas escolas da rede Municipal de ensino do Município a partir do ano letivo de 2011.

Parágrafo único. A alteração curricular necessária será elaborada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação dos Egrégios Conselhos de Educação afins.

Art. 2º A carga horária anual será definida de maneira compatível para alunos do Pré-escolar e do Ensino Fundamental, visando atender as demandas educacionais de cada nível de ensino.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.926/2011-PMM

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O EVENTO "VIRADA CULTURAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário de Eventos do Município de Macapá, o evento Virada Cultural, o qual deverá ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de novembro.

§ 1º A Virada Cultural deverá sempre ocorrer no período das 15:00 horas de Sábado até as 15:00 do Domingo.

§ 2º A Virada Cultural ocorrerá em espaços públicos, podendo ocorrer em espaços particulares.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com entidades públicas e privadas para realização e divulgação do presente evento cultural.

Art. 3º A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA

Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.927/2011 - PMM

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº 477/92-PMM, DE 13 DE JULHO DE 1992 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Lei nº 477/92-PMM, de 13 de Julho de 1992, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal de Cultura, órgão de deliberação coletiva, normativa, orientador e fiscalizador das atividades culturais do Município de Macapá, com base no disposto do art. 308, da Lei Orgânica Municipal.

**Parágrafo único.** A nomenclatura Conselho Municipal de Cultura e a sigla COMUC se equivalem para efeito de comunicação.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Cultura, com sede no Município de Macapá, compõe-se de 20 (vinte) membros titulares e de 06 (seis) suplentes, nomeados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

**§ 1º** Fica a critério do Prefeito Municipal a livre escolha de 9 (nove) membros titulares e 03 (três) suplentes, dentre os mencionados no caput deste artigo, atendidas as exigências de efetiva participação e notório conhecimento cultural local.

**§ 2º** Os outros 10 (dez) membros titulares e 03 (três) suplentes serão eleitos pelos segmentos culturais, a saber:

- I - artes cênicas;
- II - música;
- III - dança;
- IV - literatura;
- V - cultura popular;
- VI - cultura afro-descendente;
- VII - capoeira;
- VIII - artes visuais;
- IX - artesanato;
- X - cultura religiosa;
- XI - audio visual (suplente);
- XII - cultura digital (suplente);
- XIII - hip hop (suplente).

**§ 3º** Nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, a este dar-se-á posse imediatamente para o início de suas atividades, eleição e posse do Presidente e do Vice-Presidente, composição das Câmaras e das Comissões e elaboração e aprovação do calendário anual de atividades.

**§ 4º** Os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Macapá, serão

preenchidos através de eleição por maioria absoluta dos votos dos conselheiros titulares e terão validade de 02 (dois) anos.

**§ 5º** Após a eleição serão encaminhados ao Prefeito Municipal os nomes dos candidatos eleitos para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do COMUC para fins de nomeação.

**§ 6º** O nome do ocupante ao cargo de Secretário Geral será escolhido pelo Presidente do Conselho e nomeado através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** O Conselho Municipal de Cultura de Macapá é composto dos seguintes órgãos:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Câmaras Temáticas:
  - a) Câmara de Letras e Artes;
  - b) Câmara de Ciências Humanas;
  - c) Câmara de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural;
- IV - Comissão de Legislação, Planejamento e Normas;
- V - Secretaria Geral.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário, poderão ser constituídas Comissões Especiais de natureza temporária.

**Art. 4º** A estrutura administrativa do Conselho Municipal de Cultura, será constituída do cargo de presidente, com remuneração equivalente ao CC-02 e de secretário geral com remuneração equivalente ao CC-01, os quais desde já são autorizados a serem incluídos na estrutura de cargos e salários do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º** O Conselho Municipal de Cultura terá instalações próprias e poderá requisitar servidores necessários ao atendimento de seus serviços administrativos e técnicos.

**Art. 6º** Os membros do Conselho terão direito à remuneração de presença pela participação no órgão de deliberação coletiva, correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o valor do salário mínimo.

**Parágrafo Único.** A remuneração de que trata o caput deste artigo será em decorrência da efetiva participação do conselheiro às reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho Municipal de Cultura até o limite de 02 (duas) reuniões mensais.

**Art. 7º** Ao Conselho Municipal de Cultura de Macapá compete:

- I - estabelecer diretrizes para definição da política cultural do Município de Macapá;
- II - elaborar e aprovar os Planos de Cultura do Município de Macapá, a partir das orientações

aprovadas na Conferência Municipal, baseando-se nas diretrizes aqui estabelecidas;

III - acompanhar a execução dos respectivos planos de cultura;

IV - apreciar e aprovar as diretrizes do Fundo Municipal de Arte e Cultura do Município de Macapá;

V - fiscalizar a aplicação dos recursos recebidos em decorrência das transferências entre os entes da Federação;

VI - acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

VII - propor a concessão de auxílios, de acordo com as dotações orçamentárias específicas à instituições com fins culturais de caráter oficiais ou particulares, tendo em vista a preservação do patrimônio cultural e natural do Município de Macapá, bem como a produção e circulação de bens artísticos e científicos em conformidade com Inciso XIV do mesmo diploma legal;

VIII - promover campanhas que objetivem o desenvolvimento cultural e artístico do Município, programando comemorações cívicas, propondo ou providenciando para que sejam erigidos ou restaurados monumentos;

IX - analisar e deliberar a respeito de publicações de trabalhos memoráveis nos segmentos das artes, das ciências e das letras propostos ao órgão gestor do sistema cultural do Município;

X - analisar e emitir parecer sobre projetos que pleiteiem recursos decorrentes da Lei de Incentivo à Cultura Municipal e do Fundo Municipal de Arte e Cultura de Macapá;

XI - promover sindicância, por meio de comissões especiais, nas instituições com fins culturais incluídas no Plano Municipal de Cultura, ou beneficiadas pela Lei de Incentivo à Cultura e pelo Fundo Municipal de Arte e Cultura de Macapá, tendo em vista o bom emprego dos recursos recebidos;

XII - adotar medidas necessárias para a defesa e conservação de Patrimônio Histórico, Arqueológico e Cultural do Município;

XIII - elaborar o Plano de Cadastramento Cultural do Município, tendo em vista a concessão de certificado a entidades, artistas, técnicos, e produtores culturais com efeito ao acesso às subvenções e auxílios financeiros oriundos do executivo Municipal;

XIV - colaborar com a Coordenadoria Municipal de Cultura na elaboração do Plano Municipal de Cultura, ou a qualquer outro órgão congênere que a venha substituir;

XV - emitir parecer sobre assuntos de natureza

cultural que sejam submetidos a sua deliberação;

XVI - organizar e dirigir os seus serviços administrativos;

XVII - eleger seu Presidente e Vice-Presidente;

XVIII - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Cultura, Conselho Nacional de Cultura e demais Municípios;

XIX - publicar boletins de suas atividades, bem como informações e estudos sobre problemas culturais;

XX - colaborar com o Conselho Estadual de Cultura, como órgão consultivo de assessoramento, na formulação, execução e fiscalização do Plano Municipal de Cultura;

XXI - exercer outras atividades que lhe sejam inerentes;

Art. 8º A regulamentação da presente lei no que couber, será realizada por ato do Prefeito.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos consignados no orçamento do Município."

Art. 2º Esta lei entra em vigor a data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de dezembro de 2011.

  
ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.928/2011 - PMM

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.549/2007-PMM, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2007 QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso XX, do art. 3º da Lei 1.549, de 27 de fevereiro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XX - decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente do Município de Macapá - FERMAM."

Art. 2º O caput do art.4º da Lei 1.549, de 27 de fevereiro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA reunir-se-á, ordinariamente uma vez a cada dois meses, na forma prevista em seu Regimento Interno, e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares."

Art. 3º A composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA, prevista no art. 10, da Lei 1.549/2007/PMM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA será composto de forma paritária, por representantes do Poder Público e por Representantes da Sociedade Civil, integrado por 01 (um) representante titular e 02 (dois) suplentes das seguintes entidades:

- 1) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM;
- 2) Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SEMPLA;
- 3) Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
- 4) Procuradoria Geral do Município - PROGEM;
- 5) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC;
- 6) Secretaria Municipal de Obras - SEMOB;
- 7) Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- 8) Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA;
- 9) Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA;
- 10) Câmara Municipal de Macapá - CMM;
- 11) Universidade Estadual do Amapá - UEAP;
- 12) Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;
- 13) Secretaria Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
- 14) Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;
- 15) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Seccional do Amapá;
- 16) Federação das Instituições de Ensino Privado do Amapá;
- 17) Instituto de Florestas Tropicais e Recursos Renováveis da Amazônia - IFR;
- 18) Federação das Associações de Moradores de Bairros de Macapá - FEAMA;
- 19) Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA/AP;
- 20) Associação Comercial e Industrial do Amapá - ACIA;
- 21) Federação das Indústrias do Estado do Amapá - FIEAP;
- 22) Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- 23) Sindicato das Empresas de Transportes Urbanos - SETAP
- 24) Associação do Empreendedor Individual e Micro Empresário do Amapá - AMEI;
- 25) Sindicato da Indústria do Mobiliário do Estado do Amapá - SINDIMÓVEIS;
- 26) Sindicato dos Trabalhadores Autônomos do Comércio Varejista do Estado do Amapá - SINTACOVAP;
- 27) Associação Folclórica Batuque Marabaixo, Raízes do Coração - AFBOMARC;
- 28) Associação dos Engenheiros Florestais do Amapá - AEFA".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.929/2011 - PMM

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, À ÁREA URBANA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado proceder à doação, sem encargos, do lote de terra com Inscrição Cadastral nº 524, Setor nº 02, quadra nº 42, com área de 604,5 m2, de forma regular, localizado na Avenida Mendonça Furtado, nº 333, Bairro Centro, na Cidade de Macapá - AP, de propriedade do Município, para a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MACAPÁ, órgão do Ministério da Justiça do Governo Federal, com sede na Avenida Mendonça Furtado, nº 333, na Cidade de Macapá, Estado do Amapá, CNPJ 00.059.311/0066 - 71, que tem como objetivo coordenar em nosso Estado as políticas pública aos Povos Indígenas.

Art. 2º A presente doação ficará gravada com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, e findo a Fundação este Patrimônio reverterá ao Município de Macapá.

Art. 3º As despesas decorrentes de escrituração pública e registro de imóveis serão pagas pelo Donatário e quaisquer despesas com liberação de posses e indenização de benfeitorias referentes ao imóvel doado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 09 de dezembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

## DECRETOS

DECRETONº 6.434/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

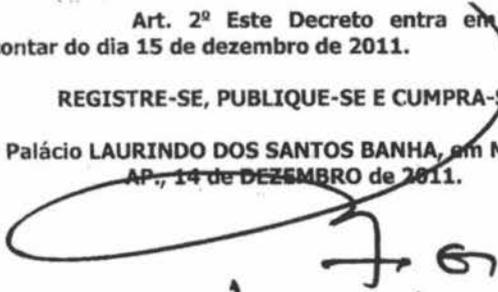
DECRETA:

Art. 1º Nomear PRISCILA DOS SANTOS PEREIRA CARDOSO para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.435/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

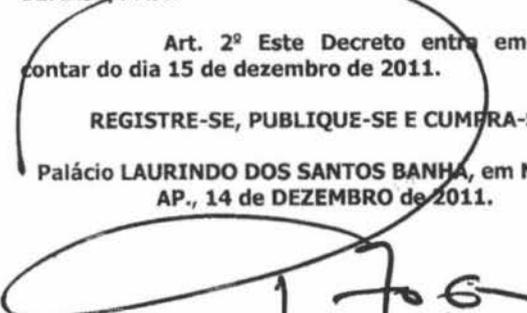
DECRETA:

Art. 1º Nomear ELIEGE ESPINDOLA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.436/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

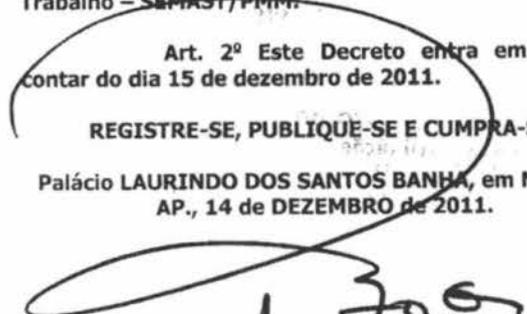
DECRETA:

Art. 1º Nomear ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.437/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

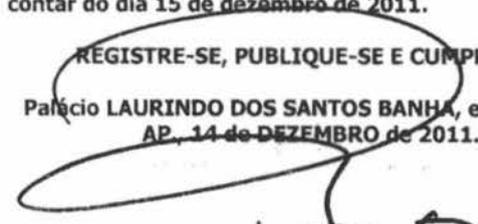
DECRETA:

Art. 1º Nomear ALDEILTON MAGNO ATAÍDE DE CASTRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.438/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

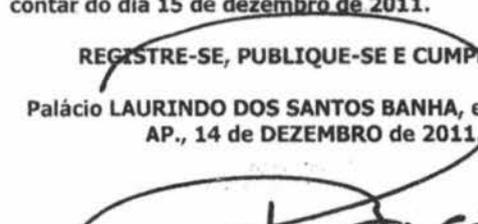
DECRETA:

Art. 1º Nomear REGINALDO PEREIRA PINHEIRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

DECRETO Nº 6.439/2011 - PMM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

DECRETA:

Art. 1º Nomear HELIONEY GÓES DE CASTRO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.440/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear EDILSON DA ROCHA LIMA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.441/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear GUARACI GUIMARÃES DE ANDRADE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.442/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear IVETE DA SILVA MORAES para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.443/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear JORGE DA SILVA DUARTE para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.444/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

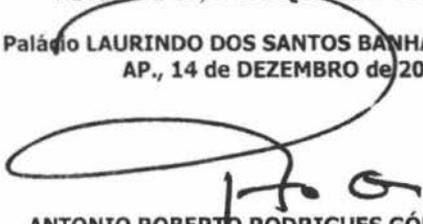
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear MARCELO CAETANO LACERDA FAÇANHA para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.445/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

**DECRETA:**

Art. 1º Nomear REINALDO DA SILVA BASTOS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.446/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 080/2011-PMM.

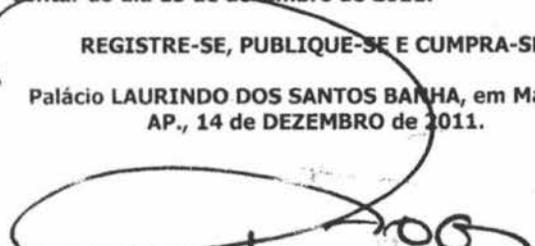
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ROSALVO DE MELLO BITENCOURT FILHO para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Programas, código CC-01, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 15 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 14 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.471/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 988/2011-SEMAD, datado do dia 16/12/2011, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM.

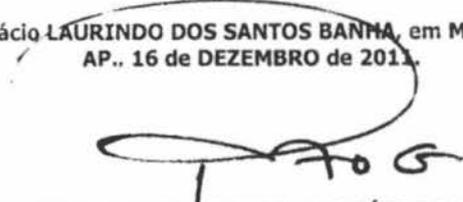
**DECRETA:**

Art. 1º Exonerar IVAN ANTONIO FEITOSA JUNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Comodatos, código CC-01, do Departamento de Logística, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 19 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 16 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.472/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Macapá e,

Considerando os termos do Ofício nº 988/2011-SEMAD, datado do dia 16/12/2011, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM.

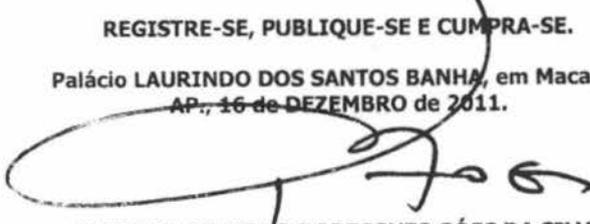
**DECRETA:**

Art. 1º Nomear ALINE SUELEN DA COSTA MORAIS para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Comodatos, código CC-01, do Departamento de Logística, pertencente à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar do dia 19 de dezembro de 2011.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá-AP., 16 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**DECRETO Nº 6.414/2011 - PMM**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.222, Incisos I e V da Lei

Orgânica do Município de Macapá e, na forma do disposto no Art.36 e parágrafo único da Lei Complementar nº 014/2000 - PMM, e, bem assim, do que consta no fundamento do Memorando nº 273/2011 - DAF/SEMAD/PMM, incluso às f. 01, (código 192188), datado do dia 09 de dezembro de 2011.

**DECRETA:**

Art. 1º- RELOTAR NO GABINETE DA VICE-PREFEITA-GABIV, à Servidora Municipal SUELI SOUZA MENDES, Matrícula nº 200480-1, ocupante do Cargo de Operador de Computador, Classe B, Nível 08, lotada no Gabinete Civil Municipal - GABIC, a contar do dia 09 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 13 de dezembro de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA**

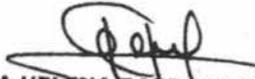
Referente ao Decreto nº 0122/2010 - PMM, que Concedeu Gratificação de Ensino Especial de 20% (vinte por cento) à Servidora Municipal: ANA CLÁUDIA DA SILVA BRAZ, conforme Processo (código 111900), para correção de Data.

Onde se lê:

Art. 1º "a partir de 23 de agosto de 2007".

LEIA-SE:

Art. 1º "a partir de 07 de agosto de 2007".

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
PREFEITA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
EM EXERCÍCIO

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP, 10 de agosto de 2011.

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ERRATA**

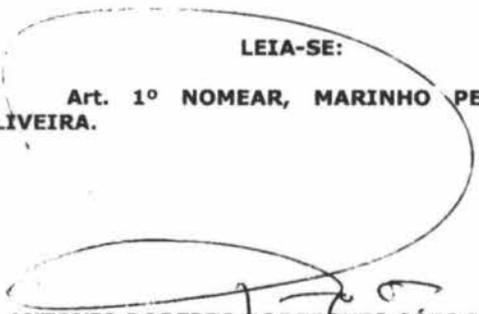
Referente ao Decreto de Nomeação nº 0954/2008, que se trata da Nomeação para Cargo Efetivo do Servidor Municipal: MARINHO PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES, conforme (código 157655), para correção de nome.

Onde se lê:

Art. 1º NOMEAR, MARINHO PEREIRA DE OLIVEIRA FERNANDES.

LEIA-SE:

Art. 1º NOMEAR, MARINHO PEREIRA DE OLIVEIRA.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ  
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP, 17 de maio de 2011.

  
ANTONIO DE OLIVEIRA MEIRELES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 6.467/2011 - PMM**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Macapá e o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 081/2011-PMM.

**DECRETA:**

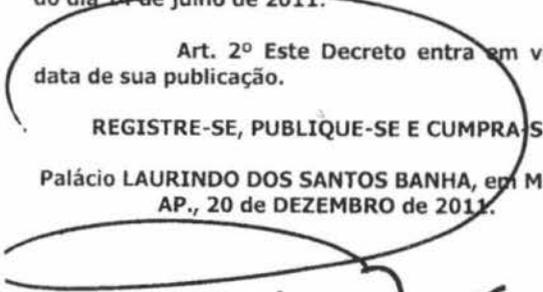
Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados nos anexos I, II e III, para ocupar os cargos públicos criados pela Lei Complementar nº 081/2011-PMM, de 14 de julho de 2011, respectivamente, de Agente de Combate às Endemias, de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. Os servidores nomeados passam a integrar o Quadro de Servidores Públicos Efetivos do Município de Macapá, de acordo com Lei Complementar nº 081/2011-PMM, a contar do dia 14 de julho de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá - AP., 20 de DEZEMBRO de 2011.

  
ANTONIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6467/2011-PMM  
ANEXO I**

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100296	Adailson Alves De Brito	A4
9100216	Adriano Da Silva Nascimento	A4
9100334	Ailson Dos Santos Quaresma	A4
9100331	Ailton Espirito Santo de Oliveira Junior	A4
9100233	Alan Moraes Rodrigues	A4
9100192	Alan Patrick Santos Dias	A4
9100245	Alcides Nascimento Vilhena	A4
9100029	Aldenice da Silva Ramos	A4
9100095	Alderlan Trindade da Costa	A4
9100220	Aldo Sandro Lopes Mendes	A4
9100016	Alessandra Santos da Silva	A4
9100243	Alessandro Rosario Rodrigues	A4
9100223	Alex Souza De Souza	A4
9100042	Alexsandra Sarmento	A4
9100206	Allerson Costa Da Silva	A4
9100043	Ana Maria da Silva Santos	A4
9100344	Ana Paula Rodrigues Monteiro	A4
9100085	Ana Rosa dos Santos	A4
9100044	Ananias da Costa Miranda	A4
9100299	Anderson Ayres Dos Santos Souza	A4
9100345	Anderson Magave Moraes	A4
9100324	Anderson Raul Carvalho Dias	A4
9100030	Andrea Lemos de Oliveira	A4
9100000	Andreia Barros dos Santos	A4
9100001	Andreia de Nazare Almeida	A4
9100228	Andreia Do Socorro Fonseca da Costa	A4
9100340	Angela Lucia Monteiro Castilho	A4
9100297	Antenor Moraes Da Silva	A4
9100041	Antonio Alcantara de Oliveira Ramos	A4
9100254	Antonio Brasil Rodrigues	A4
9100208	Antonio Marcio Campelo Silva	A4
9100263	Arlindo Barreto De Melo	A4
9100230	Arlindo Silva De Souza	A4
9100200	Augusto Cesar Correia Da Silva	A4
9100275	Auriete Barbosa De Carvalho	A4
9100045	Benedito Dias Vilhena	A4
9100278	Bruno Patrick Nascimento Amoras	A4
9100046	Bruno Raphael Figueiredo	A4
9100028	Carina Maria Barreto e Silva	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6467/2011-PMM  
ANEXO I**

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100318	Carlos Cardoso Da Conceicao	A4
9100249	Charlie de Jesus Faustino	A4
9100040	Claudio Guilherme Pinheiro Prado	A4
9100197	Cleber Natal Pereira Baia	A4
9100191	Cledmilson Martins Dos Reis	A4
9100102	Cleide Alves de Souza	A4
9100234	Cleiton Lobato Nogueira	A4
9100285	Cleucio Oliveira De Souza	A4
9100047	Clezio de Jesus Marques	A4
9100048	Cristiane Pereira dos Santos	A4
9100281	Cristiano Diniz Miranda	A4
9100084	Daiane Olegario do Nascimento	A4
9100094	Danilo Wender Pereira da Silva	A4
9100015	Dayse do Socorro Lopes Costa	A4
9100050	Deuziane Pacheco de Araujo	A4
9100049	Dickson Tito da Rocha	A4
9100019	Edielson Quaresma Barbosa	A4
9100261	Edilson Rodrigues Costa	A4
9100051	Edina Barbosa da Costa	A4
9100068	Edina Negreiro Campos	A4
9100100	Edinelson Costa de Oliveira	A4
9100342	Edivan Sacramento Pantoja	A4
9100295	Edson Rui Moreira Moraes	A4
9100212	Edvan Cortes Mendes	A4
9100226	Edvar Jardim Do Nascimento	A4
9100274	Eldon Moraes Correa	A4
9100052	Eliana Santos Santana	A4
9100251	Eliana Teixeira Alencar Silva	A4
9100018	Eliany Cristina Rosa Costa Soares	A4
9100221	Elina Souza Das Neves	A4
9100310	Elivaldo Miranda Nunes	A4
9100229	Elizabeth Maciel Sena	A4
9100897	Enesio de Moraes Bona	A4
9100292	Eraldo Pires Rodrigues	A4
9100218	Erick Luiz Costa	A4
9100323	Erilene Pereira Moraes	A4
9100276	Erison Silva Freitas	A4
9100347	Erivaldo Pires Monteiro	A4
9100252	Evandro Sergio Da Silva Campos	A4

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6467/2011-PMM  
ANEXO I**

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100193	Everton Garcia Dos Santos	A4
9100326	Fabio Martins Pantoja	A4
9100338	Fagner dos Santos Neres	A4
9100260	Fernando Brazao Souto Junior	A4
9100273	Florisvaldo De Andrade	A4
9100087	Francielias da Costa Oliveira	A4
9100264	Franciane Dos Santos Leal	A4
9100031	Francinete Santos da Costa	A4
9100089	Francisco Carlos Sousa Ramos	A4
9100256	Franck Quaresma De Oliveira	A4
9100021	Franco de Sa Aiezza	A4
9100069	Gabriel Andrey Giusti de Almeida	A4
9100291	Gean Moura dos Santos	A4
9100253	George Damiao Mota Dos Santos	A4
9100283	Gilmara Dos Passos Lima	A4
9100217	Gilson Barros Dos Santos	A4
9100010	Gisele dos Santos Mendes Cardoso	A4
9100314	Gleison Robson dos Santos Pantoja	A4
9100312	Gleissy Soares De Mesquita	A4
9100270	Gleydson Pereira Viegas	A4
9100088	Hebe Carla Mota dos Santos	A4
9100309	Heliomar Frade de Araujo	A4
9100080	Helon Kelson Silva da Silva	A4
9100306	Herbson Gomes Costa	A4
9100315	Iacinete Tavares Da Conceicao	A4
9100013	Ilinete Marques Costa	A4
9100053	Isanete de Souza Santos	A4
9100247	Ismauro de Pinho Raposo	A4
9100203	Itatiara Marques Costa	A4
9100227	Ivan Palmerim Da Costa	A4
9100239	Ivan Tadeu Braga Picanco	A4
9100205	Ivanio Marques Rocha	A4
9100238	Jaciguara Carvalho De Alencar	A4
9100262	Jackson De Sousa Nascimento	A4
9100101	Jadson Cleber dos Santos Sacramento	A4
9100293	Jailson Ferreira Tavares	A4
9100294	James Maciel de Sousa	A4
9100054	Jamile Maria Pontes Dias	A4
9100056	Jandira dos Anjos Tavares	A4

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6467/2011-PMM  
ANEXO I**

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100287	Jane Rose Rodrigues De Lima	A4
9100265	Jean Maciel de Sousa	A4
9100210	Jefferson Soares De Oliveira	A4
9100322	Joao da Mata Picanco Ribeiro	A4
9100341	Joao Ferreira da Silva	A4
9100301	Joaquim Jose Silva de Souza	A4
9100303	Jociane Rodrigues Cardoso	A4
9100268	Joel Pedrada	A4
9100189	Joelson De Souza Sarmento	A4
9100078	Jonildo do Rosario Teixeira	A4
9100012	Jonivaldo dos Santos Pereira	A4
9100279	Jonnis De Souza Santos	A4
9100199	Jorge Emanuel Oliveira Vilhena	A4
9100219	Jose Augusto Rodrigues Benjo	A4
9100079	Jose Cabral do Nascimento Neto	A4
9100058	Jose Darlan Pereira Souza	A4
9100092	Jose Ivanildo Ferreira e Ferreira	A4
9100282	Jose Julio da Silva Chagas	A4
9100311	Jose Luiz Madureira do Carmo	A4
9100026	Jose Paes Dias Neto	A4
9100250	Jose Raimundo Da Silva Barbosa	A4
9100093	Jose Raimundo de Souza Balieiro	A4
9100057	Jose Raimundo de Souza Goncalves	A4
9100284	Jose Raimundo Martins Da Silva	A4
9100097	Josean Silva de Jesus	A4
9100033	Josenildo Marcio Alves	A4
9100055	Josiane Alfaia Pastana	A4
9100034	Josicley Willian Cardoso	A4
9100246	Josiel Gomes de Alencar	A4
9100070	Josielson Freire Santos	A4
9100209	Josivan Flexa Dos Passos	A4
9100336	Joziraldo Dos Santos Malafaia	A4
9100020	Juarez Barbosa de Almeida	A4
9100032	Jucinete de Jesus	A4
9100237	Juliane Souza Soares	A4
9100061	Kelly Tatiana Oliveira Rodrigues	A4
9100090	Khaterine Zimerer Mendes	A4
9100196	Kilder Soares Vidal	A4
9100277	Kleberson Costa Rodrigues	A4

7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO I		
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100316	Klebson Da Silva Nascimento	A4
9100300	Leandro Cesar dos Anjos	A4
9100325	Leilson Gama Silva	A4
9100071	Leucivane Pantoja Pureza	A4
9100244	Lilia Dos Santos Ribeiro	A4
9100188	Luciano do Nascimento Rodrigues	A4
9100059	Luiz Henrique Cunha de Araujo	A4
9100009	Luizete da Silva Sussuarana	A4
9100091	Manoel Borges Goncalves Junior	A4
9100236	Marcelo Farias	A4
9100207	Marcelo Flexa Da Silva	A4
9100194	Marcelo Monteiro Sampaio	A4
9100214	Marcelo Nunes Pantoja	A4
9100098	Marcicleia Brito Lobato	A4
9100005	Marcilene Barreto Figueiredo	A4
9100198	Marcio Alan dos Santos Sacramento	A4
9100267	Marcio Claudio de Lima Nunes	A4
9100337	Marcos Andre Melo de Nazare	A4
9100222	Marcos Antonio Damasceno da Silva	A4
9100072	Marcus Felipe Goncalves Pinto	A4
9100348	Maria Acimaia Costa Martins	A4
9100232	Maria Carmelina Santos Castro	A4
9100008	Maria da Conceicao S. dos Reis	A4
9100258	Maria de Jesus Picanco Farias	A4
9100327	Maria do Livramento Trindade da Silva	A4
9100266	Maria do Nascimento Ramos	A4
9100225	Maria do Rosario Lopes dos Reis	A4
9100099	Maria dos Anjos Almeida Rosa	A4
9100073	Maria Edinete Silva dos Santos	A4
9100062	Maria Fabiana Serrano da Costa	A4
9100241	Maria Joaquina Ramos	A4
9100317	Maria Jose Coelho dos Santos	A4
9100313	Maria Jose dos Santos Campos	A4
9100017	Maria Lucia Luiz Varela Isacksson	A4
9100349	Maria Margareth Brito de Moraes	A4
9100077	Maria Rodrigues de Araujo	A4
9100286	Marilene Sousa da Silva	A4
9100035	Marines Santos Gomes	A4
9100060	Marinete Figueira Goveia Machado	A4

97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 6467/2011-PMM  
ANEXO I**

**AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100211	Mario Alberto Silva Nascimento	A4
9100257	Marlene Conceicao Silva Soares	A4
9100272	Marlon dos Santos Furtado	A4
9100202	Marlon Rodrigues Alves	A4
9100006	Max Andrey de Souza Reis	A4
9100307	Mercio Melo Nogueira	A4
9100330	Mirna Rodrigues de Pinho	A4
9100224	Mônica S. De Souza Da Silva	A4
9100288	Natanael de Araujo Pessoa	A4
9100269	Natanael dos Santos Tavares	A4
9100259	Neila do Socorro Gemaque Cavalheiro	A4
9100332	Nilson Amanajas de Sousa	A4
9100204	Ocinei Marques Costa	A4
9100014	Olinda Oliveira da Silva	A4
9100195	Oziel Carvalho de Souza	A4
9100023	Patricia de Souza da Silva	A4
9100321	Paulo Anderson Fernandes de Lima	A4
9100096	Paulo Cristiano Rodrigues dos Santos	A4
9100024	Raimunda de Nazare Oliveira Santos	A4
9100201	Raimunda Rodrigues de Vilhena	A4
9100271	Raimundo Freitas Cardoso	A4
9100086	Raimundo Nilton Batista	A4
9100004	Ramira de Matos Barbosa	A4
9100242	Ranubia Silva de Oliveira	A4
9100248	Reginaldo Do N. Oliveira	A4
9100346	Regivaldo Amador dos Santos	A4
9100022	Renata Patricia Conceicao da Silva	A4
9100003	Rodrigo Dias Miranda	A4
9100240	Rodrigo Jose Farias Dos Santos	A4
9100081	Rogério da Silva Furtado	A4
9100002	Rogério Nery da Silva	A4
9100027	Rogileia da Costa Farias	A4
9100190	Romenil Martins Almeida	A4
9100290	Romulo Cezar de Almeida Saraiva	A4
9100339	Romulo Do Nascimento Oliveira	A4
9100083	Romulo Marmo de Azevedo Pinheiro	A4
9100320	Ronaldo Silva da Luz	A4
9100335	Ronnivaldo Maciel Oliveira	A4
9100037	Rosangela Pessoa da Silva	A4

10/

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO I		
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100082	Rosemary Dias Miranda	A4
9100038	Rosiane Maia dos Santos	A4
9100231	Rosiedison Medeiros da Soledade	A4
9100036	Rosileide Serra	A4
9100350	Rostan De Freitas Tolosa	A4
9100063	Sandra Cristina da Trindade Campos	A4
9100076	Sandro Amaral da Silva	A4
9100074	Saulo Glauber Sousa Castillo	A4
9100255	Sergio Carvalho Da Cunha	A4
9100298	Shirley Valadares Sales	A4
9100302	Simei Moreira Penha	A4
9100329	Simone Azevedo Lopes	A4
9100064	Sintia dos Santos Amanajas	A4
9100025	Sintonete dos Anjos Pantoja Moraes	A4
9100075	Solange Afonso Silva	A4
9100065	Suely Barreto Rosa	A4
9100039	Suely Nazare Leite Sussuarana	A4
9100319	Suzana Barreto D. Camara	A4
9100280	Tarcilia Brito Da Paixao	A4
9100011	Thycianny Valeria Barboza de Souza	A4
9100304	Valdir Oliveira De Souza	A4
9100305	Valdir Pantoja Gomes	A4
9100066	Valerio Augusto Pontes Dias	A4
9100067	Valerio dos Santos Chagas	A4
9100328	Vandre de Sousa Rocha	A4
9100235	Vania Coelho De Souza	A4
9100213	Wagner Cavalcante Ferreira	A4
9100007	Waldemir Santos de Almeida Junior	A4
9100215	Wanderson Cley Do N. Vieira	A4
9100289	Wedson Caetano De Souza	A4
9100343	Weriton Barros	A4
9100308	Wevertgon da Silva Maranhao	A4

64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO II</b>		
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100441	Adelso Sena Monteiro	A4
9100881	Adinair Simoes Rodrigues	A4
9100723	Adinaldo da Silva Flexa	A4
9100883	Adriana Dos Santos Santos	A4
9100377	Adriana Leite Rodrigues	A4
9100563	Adriana Natividade Freitas	A4
9100898	Adriano Oliveira de Andrade	A4
9100395	Adrielson Da Silva Iaparra	A4
9100895	Adrielson N. A. De Oliveira	A4
9100394	Agnaldo Antonio De Jesus	A4
9100899	Alan Charles da Silva Rocha	A4
9100900	Alana Michele Santos dos Santos	A4
9100681	Alcilene Furtado Batista	A4
9100392	Aldalucia Rodrigues Seixas	A4
9100449	Aldunor Dos Santos Flexa	A4
9100448	Alessandra Costa De Azevedo	A4
9100451	Alessandre Odilardo Ramos Queiroz	A4
9100876	Alexandre Carneiro de Oliveira	A4
9100469	Ana Beatriz Silva dos Santos	A4
9100423	Ana Claudia dos Santos Balieiro	A4
9100594	Ana Lidia Da Costa Brito	A4
9100523	Ana Lucia Da Silva Teixeira	A4
9100699	Ana Maria Girao de Queiroz	A4
9100715	Ana Maria Lima Souza	A4
9100609	Ana Maria Monteiro de Souza	A4
9100845	Ana Paula dos Santos Ataíde	A4
9100447	Ananizia Dos Santos Sarges	A4
9100598	Angela M. Da Trindade Campos	A4
9100503	Angela Marcia Pires Picanco	A4
9100450	Antonia Irani Araujo Da Silva	A4
9100794	Antonio Barboza Filho	A4
9100737	Antonio Tomaz de Brito	A4
9100807	Apolinario Santos De Mendonca	A4
9100378	Arianne Susarte Silva	A4
9100571	Arlene Socorro Correa dos Santos	A4
9100647	Assuncao Gomes Da Graca	A4
9100562	Auriceli De Oliveira Lopes	A4
9100585	Aurinete Maria Lopes Do Amaral	A4
9100425	Ayslan Fabio Ferreira Tavora	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO II		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100870	Benedita do Espirito Santo Lemos	A4
9100452	Benedito Batista Ferreira	A4
9100470	Benilson da Silva Vilhena Brito	A4
9100504	Bernardo Jonhson Vieira da Silva	A4
9100540	Braz Pires Alves	A4
9100832	Candida Maria Rodrigues de Souza	A4
9100577	Carmem Lucia Batista Correa	A4
9100924	Catarina Neris Matias	A4
9100686	Catiana Pereira Reis	A4
9100478	Celia Maria Cordeiro Da Silva	A4
9100728	Celianete da Conceicao Ramos	A4
9100420	Charlene Da Silva Pinho	A4
9100663	Charlene Maia Torres	A4
9100473	Cidalice D. G. Vale Oliveira	A4
9100610	Cinei da Silva Santos	A4
9100374	Claudene De Souza Pontes	A4
9100380	Claudete Gomes Vasconcelos	A4
9100474	Claudia Gisele Correa Da Silva	A4
9100901	Claudia Pereira Ferro	A4
9100747	Claudiana Barbosa Trindade	A4
9100575	Claudio Alexandre da Silva	A4
9100797	Cleide Coelho Ferreira	A4
9100643	Cleide do Espirito Santos Ramos	A4
9100559	Cleison Nonato Goncalves	A4
9100902	Cleonice Ferreira Ramos	A4
9100865	Cleonici dos Santos Dias	A4
9100814	Cleucio Palheta Pantoja	A4
9100564	Cleude Silva De Lima	A4
9100714	Cleudiane do Socorro da Silva Almeida	A4
9100720	Conceicao Mendes Canuto	A4
9100408	Cristiane Palmerim Ferreira	A4
9100703	Cristiano Trindade Da Silva	A4
9100885	Daise Lima Picanco	A4
9100771	Daize de Oliveira Costa	A4
9100879	Dalva Santana Brito	A4
9100522	Dalvenira Matos Lima	A4
9100434	Daniel Angelo Antunes De Souza	A4
9100903	Daniel Azevedo Dias	A4
9100725	Daniele da Silva Cardoso	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO II</b>		
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100546	Danielle dos Santos Almeida	A4
9100532	Danielle Nunes Oliveira	A4
9100836	Darcimara Vilhena Martins	A4
9100621	Darialva Dalmacio Lobato	A4
9100685	Darlene Reis Oliveira Sampaio	A4
9100576	Debora de Almeida Lira	A4
9100664	Delma Moura Ribeiro	A4
9100611	Denis Bruno Felix de Moraes	A4
9100825	Denivaldo Vilhena De Vilhena	A4
9100904	Denize de Nazare Pereira de Moraes	A4
9100742	Denize Dos Santos De Nogueira	A4
9100735	Deolinda Tomaz de Brito	A4
9100662	Deronilson Meireles Monteiro	A4
9100551	Deuza da Gama e Silva	A4
9100799	Deuzarina Silva Da Costa	A4
9100485	Deuzeni Ferreira Gibson	A4
9100421	Diana Izaura Borges da Costa	A4
9100596	Diana Pereira Dos Santos	A4
9100839	Dijavan Ferreira dos Santos	A4
9100628	Dilomar Vilhena da Silva	A4
9100629	Dinair Ferreira Barbosa	A4
9100798	Dinalvo Neves Ferreira	A4
9100375	Dioney Cordeiro Dos Santos	A4
9100690	Dirce Cruz da Conceicao	A4
9100465	Doraci Barbosa Pontes	A4
9100418	Eciane Campos Da Silva	A4
9100379	Ederlane Ferreira Dos Santos	A4
9100675	Edgleuma Pereira Reis Ferreira	A4
9100716	Ediele do Carmo Costa Gomes	A4
9100453	Edielson Guimaraes Da Silva	A4
9100646	Ediene Benedita Alencar Figueiredo	A4
9100401	Edilane da Silva Palmerim	A4
9100615	Edilene Guedes De Souza	A4
9100654	Edilene Tavares De Souza	A4
9100618	Edilson das Gracas Dias Maciel	A4
9100579	Edilson Dos Santos Barros	A4
9100625	Edimarta Ferreira Pantoja	A4
9100800	Edina Maria Dos Santos Vilhena	A4
9100826	Edith Gomes De Souza Brito	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO II		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100905	Edivaldo Jorge Oliveira Uchoa Junior	A4
9100372	Edivaldo Pinto Videira	A4
9100818	Edna Silva da Silva	A4
9100906	Ednair Maria da Silva Barbosa	A4
9100650	Ednilda da Costa Pereira	A4
9100530	Edson dos Santos Quadros	A4
9100907	Eduardo Nunes de Melo Júnior	A4
9100483	Elci Rodrigues da Silva	A4
9100548	Eliana de Nazare Barata Chagas	A4
9100672	Eliane Cristina Lima Craveiro	A4
9100892	Eliane Lima dos Santos	A4
9100358	Eliany Ferreira Duarte Faria	A4
9100634	Elias Gomes de Assunção	A4
9100484	Elielson da Silva Machado	A4
9100525	Elis Regina dos Reis Santos	A4
9100568	Elisangela Pimentel De Sousa	A4
9100637	Eliton Barbosa Da Costa	A4
9100796	Elivaldo Correa Da Costa	A4
9100856	Elizabeth dos Santos Almeida	A4
9100700	Elizabeth Pinto Pantoja	A4
9100707	Elizabeth Silva Guimaraes	A4
9100803	Elizangela Correa da Costa Monteiro	A4
9100616	Elizangela do Socorro de Souza Gomes	A4
9100580	Elizangela Ferreira Da Silva	A4
9100676	Elizeth Borges Dos Santos	A4
9100757	Elizeu Cirilo De Souza	A4
9100505	Elizia Maria R. Lopes de Souza	A4
9100847	Elke Lucia Bahia do Nascimento	A4
9100515	Ellen Camila dos Reis Paiva	A4
9100560	Elmaci Dos Santos Magave	A4
9100597	Elzamira Guedes de Oliveira	A4
9100435	Elzarina Picanco Da Silva	A4
9100730	Emerson Silva da Luz	A4
9100360	Emilinha Pereira Da Silva	A4
9100371	Enilza Brito Da Silva	A4
9100384	Eriberto Moreira Da Silva	A4
9100758	Erika do Socorro Lima de P. Marques	A4
9100361	Erivalda Ferreira Gomes	A4
9100376	Eudimagno Monteiro Gurjao	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO II</b>		
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100633	Eunice Maria Aguiar Jardim	A4
9100355	Euridice Santana Leal	A4
9100422	Fabiano Tavora Paula	A4
9100795	Fatima Da Conceicao Farias	A4
9100573	France Marcia Colares Pantoja	A4
9100657	Francenildes Nunes Campos	A4
9100427	Francilene Furtado Amaral	A4
9100501	Francimar Costa Dos Santos	A4
9100506	Francinethe do Socorro Nogueira Rosario	A4
9100740	Francisca Araujo Dos Santos	A4
9100617	Francisca Cardoso Da Silva	A4
9100658	Francisca da Conceicao Quadros	A4
9100736	Francisca Do Carmo Picanco	A4
9100645	Francisca dos Reis Matos do Nascimento	A4
9100359	Francisco Alan Pereira Ribeiro	A4
9100512	Francisco Carlos Miranda Santos Filho	A4
9100488	Francisco Ciqueira Araujo	A4
9100578	Gardem Souza	A4
9100746	Gelma Castro de Aleluia	A4
9100418	Gertrudes Dos Santos Costa	A4
9100861	Gesani Almeida Rames	A4
9100749	Glauber Nascimento Alves	A4
9100531	Glucineide Vilhena Piris	A4
9100651	Gleucimar Pereira Ferro	A4
9100440	Guaciara Cristina Machado Ferreira	A4
9100802	Guimar Sarges Da Silva	A4
9100389	Helen Luciana Brito Barbosa	A4
9100461	Helen Margareth Souza de Oliveira	A4
9100823	Heloisa da Silva Ramos	A4
9100801	Hodeva P. Ferreira Da Costa	A4
9100606	Holiane Ferreira Neves	A4
9100780	Iaci Tavares Da Conceicao	A4
9100641	Ildefonso A. Magno Guimaraes	A4
9100756	Ilso Lopes Barros	A4
9100711	Ina Palheta Da Silva	A4
9100689	Iracema Sardinha Goncalves	A4
9100600	Iraelson Pimentel Maciel	A4
9100456	Irlon da Paixao Ferreira de Souza	A4
9100569	Isoneide De Souza Santos	A4

9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO II		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100439	Israel Arcangelo Antunes de Souza	A4
9100779	Ivaneide Mendes De Paula	A4
9100755	Ivanete Rodrigues Teixeira	A4
9100808	Ivanete Sena Cordeiro	A4
9100362	Ivanilda Da Conceicao Pereira	A4
9100846	Ivanilson Jerdeson de Castro	A4
9100812	Izabel Chaves Da Silva	A4
9100656	Izanete Pinheiro Machado	A4
9100850	Izanilde de Deus Silva	A4
9100399	Izanildo dos Santos Braga	A4
9100436	Izaura Araujo Gomes	A4
9100754	Izolene Rozario Tavares	A4
9100626	Jacelita Rocha Leite	A4
9100708	Jacinete Cordeiro da Costa	A4
9100521	Jacirene Gomes Tavares	A4
9100403	Jacqueline Dias Rodrigues	A4
9100489	Janeide Pereira Maciel	A4
9100649	Janice Da Silva De Medeiros	A4
9100890	Jeani de Vilhena Pinheiro	A4
9100412	Jefferson Aires Do Carmo	A4
9100416	Joana Paula Martins Da Cruz	A4
9100475	Joaquim Da Silva Ramos	A4
9100824	Joaquina de Menezes do Nascimento	A4
9100868	Jocilene Menezes Ester	A4
9100481	Jocivalda Maciel Ramos	A4
9100552	Joecy Ferreira da Costa Vasconcelos	A4
9100524	Joelma Monteiro dos Santos	A4
9100831	Joelma Rocha	A4
9100815	Jorge Batista Leite	A4
9100739	Jose Augusto Lobato da Silva	A4
9100804	Jose Cordeiro Dos Santos Lopes	A4
9100513	Jose da Silva	A4
9100584	Jose da Silva Liborio	A4
9100908	Jose Gabriel de Souza Pimentel	A4
9100809	Jose Maria Saraiva dos Santos	A4
9100709	Jose Pereira de Abreu	A4
9100859	Jose Quaresma	A4
9100806	Jose Raimundo Barbosa Coutinho	A4
9100517	Jose Raimundo Da Silva Ataide	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>DECRETO Nº 6467/2011-PMM</b>		
<b>ANEXO II</b>		
<b>AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>		
<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME</b>	<b>Classe/Nível</b>
9100772	Jose Roberto Ferreira Neves	A4
9100838	Jose Roberto Marques da Silva	A4
9100869	Joseni Martins Gomes	A4
9100535	Josicarmem Brito Sacramento	A4
9100538	Josielson Pinheiro dos Santos	A4
9100601	Josiene Correa Dias	A4
9100753	Josineia dos Santos Braga	A4
9100889	Jovanny da Costa Furtado	A4
9100857	Jozimara Marques Pereira Rodrigues	A4
9100373	Jucileide Oliveira Da Silva	A4
9100607	Jucileise Mendes de Souza	A4
9100570	Jucineide Silva Dos Santos	A4
9100860	Jueci Ferreira Miranda	A4
9100852	Juliane de Lima Amorim	A4
9100684	Julio Cesar Almeida Conceicao	A4
9100805	Jurailde Lima de Sousa	A4
9100404	Juvenilida dos Santos Silva	A4
9100768	Juventino Leal Do Nascimento	A4
9100510	Katia Cilene Dias Brito	A4
9100614	Katia Machado Pureza	A4
9100835	Keila Barbosa de Souza	A4
9100750	Keila Cristina Almeida de Freitas	A4
9100567	Keila De Jesus Gomes	A4
9100769	Kleber Rodrigues Dos Santos	A4
9100533	Lana Patricia Ramos da Silva	A4
9100354	Laura Lidya Pereira de Jesus	A4
9100784	Laurivete Lobato	A4
9100894	Layza Pereira de Jesus	A4
9100417	Leda Cristina Alfaia Farias	A4
9100886	Leda Pena Lobato	A4
9100464	Leia Maria dos Santos Braga	A4
9100494	Leila Freitas dos Santos	A4
9100822	Leina da Silva Pimentel	A4
9100840	Leocy Conceicao do Rosario	A4
9100909	Leonam Afonso Goncalves dos Santos	A4
9100873	Leonice de Vilhena Pinheiro	A4
9100431	Lillian Maria Monteiro Moraes	A4
9100867	Lindomar Cabral da Silva	A4
9100390	Lindomara Conceicao do Rosario	A4

✍

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO II		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100498	Simone Azevedo Dias	A4
9100624	Simone Costa de Souza	A4
9100702	Simone Tavares Moraes	A4
9100534	Sinaia Santos Quadros	A4
9100364	Solange De Andrade Leal	A4
9100705	Sonia Maria Azevedo Dias	A4
9100733	Sonia Maria Figueiredo de Souza	A4
9100591	Sonia Maria Guimaraes Leal	A4
9100592	Sonia Maria Paixao Pereira	A4
9100622	Suane de Jesus Alberto Fernandes	A4
9100383	Suany Patricia Gomes Guilherme	A4
9100761	Suely Da Silva Monteiro	A4
9100693	Suely Pelaes dos Reis D. Silva. Barbosa	A4
9100776	Suzenil Rodrigues De Souza	A4
9100923	Tamara Elany Lobato Rodrigues	A4
9100391	Tania Goncalves Moreira	A4
9100880	Tatiane Do Nascimento Lemos	A4
9100593	Terezinha L. da. C. Alves	A4
9100363	Valcirene Bagem Marques	A4
9100491	Valdelice Lobato Marinho	A4
9100844	Valdirene Cordeiro Marques	A4
9100704	Valdirene dos Santos Leal	A4
9100413	Valeria Fernandes Pereira	A4
9100554	Valeria Tiago Da Costa	A4
9100589	Vanderleia Miranda Trindade	A4
9100745	Vania Cristina dos Santos	A4
9100722	Vania Emilia Da Silva Costa	A4
9100619	Vania Gomes De Oliveira	A4
9100558	Vanubia Freitas Dos Santos	A4
9100829	Vera Lucia Barbosa Monteiro	A4
9100426	Vera Lucia Cruz Silva	A4
9100636	Vera Lucia da Silva Dos Santos	A4
9100652	Virginia Trindade Da Silva	A4
9100697	Wagner Azevedo Queiroz	A4
9100547	Waldecy Santana da Cruz	A4
9100398	Waldiney Rodrigues de Souza	A4
9100682	Waltirene Reis Oliveira	A4
9100866	Wangela Maria Fortunato dos Santos	A4
9100467	Wellington Correa dos Santos	A4

9

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO II		
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100864	Wellington Pereira do Carmo	A4
9100774	Wendel Tavares Amanajas	A4
9100402	Yone Monteiro Ferreira	A4
9100875	Yuri Teixeira Menezes	A4
9100751	Zilda Miranda Dos Santos	A4
9100669	Zulmira De Oliveira Rodrigues	A4

ANEXO III		
AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100126	Abimael dos Reis Santos	A4
9100104	Adeildo Telles da Silva	A4
9100121	Ademilson Ferreira da Silva	A4
9100130	Aldineza Figueiredo Ferreira	A4
9100125	Alex William Tavares da Silva	A4
9100133	Altiery da Conceicao Macedo	A4
9100122	Alzenir Freitas da Silva	A4
9100131	Ana Claudia Nascimento de Jesus	A4
9100107	Ana Lucia da Silva Santos	A4
9100126	Abimael dos Reis Santos	A4
9100104	Adeildo Telles da Silva	A4
9100121	Ademilson Ferreira da Silva	A4
9100130	Aldineza Figueiredo Ferreira	A4
9100125	Alex William Tavares da Silva	A4
9100133	Altiery da Conceicao Macedo	A4
9100122	Alzenir Freitas da Silva	A4
9100131	Ana Claudia Nascimento de Jesus	A4
9100107	Ana Lucia da Silva Santos	A4
9100103	Anderson Vilhena de Moraes	A4
9100129	Andrea Tavares da Silva	A4
9100128	Antonia Cristina L. Meireles	A4
9100132	Antonio Gomes da Costa Filho	A4
9100111	Clivia Cilene Silva dos Passos	A4
9100155	Daniele Paula Pantoja Rodrigues	A4
9100135	Danielle P. B. Ribeiro Veras	A4
9100134	Diane Monteiro Bitencourt	A4
9100136	Dina Elza Dias Souza	A4
9100158	Edilene Silva de Abreu	A4
9100157	Edilson Gomes de Souza Junior	A4
9100116	Edna Sarmiento Rebelo Brito	A4
9100156	Eliana Tavares Bueno da Cruz	A4
9100159	Eliane Lima de Abreu	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM		
ANEXO III		
AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100160	Elielson Santana de Deus	A4
9100106	Elizabeth Correa Carneiro	A4
9100161	Eucleia do E. Santo Gomes	A4
9100152	Fabilson Goes Lobato	A4
9100151	Francidalva Castelo Nunes	A4
9100117	Francinei Loureiro Santos	A4
9100150	Francineuza de Jesus Gomes Alvares	A4
9100162	Franck da Silva Vilhena	A4
9100112	Geisa Emanuela Pinto Romelli	A4
9100153	Gleidson do Rosario Botelho	A4
9100164	Isael Souza Silva	A4
9100163	Israel Lucca Malcher Cordovil	A4
9100154	Ivanderlin da Paixao Costa	A4
9100166	Janaina do Socorro Pinto dos Santos	A4
9100143	Janete Farias Costa	A4
9100142	Jonilda Farias Costa	A4
9100165	Jose Ricardo Rodrigues de Carvalho	A4
9100109	Karla Clotilde Sarmiento Leite	A4
9100144	Kleitton Rodrigo de Souza Campos	A4
9100145	Laura Gomes da Costa	A4
9100120	Luana Furtado Dias	A4
9100148	Marcelina Barreto Figueiredo	A4
9100149	Marcelo Jose Ramos da Silva	A4
9100171	Marcia E. Castro de Almeida	A4
9100172	Marcielly de Sousa Goncalves	A4
9100147	Marcio Silva dos Santos	A4
9100168	Marcos Barbosa Rodrigues	A4
9100169	Marcos de Moura Pereira	A4
9100167	Marcos Willian dos Santos	A4
9100108	Maria Santana Rodrigues Sanches	A4
9100170	Marinete Pojo Quaresma	A4
9100146	Mario Nei Gomes de Oliveira	A4
9100173	Maycon Pereira da Silva	A4
9100124	Miriam de Oliveira Falcao	A4
9100180	Natanael Brito Silva	A4
9100118	Nathalia da Silva Sussuarana	A4
9100115	Nazare do Socorro Teixeira D. L. Santos	A4
9100181	Neuciane Melo da Costa	A4
9100182	Nilson Ferreira Gomes	A4
9100179	Oberdan Aguiar Pinheiro	A4
9100178	Odeise C. Dos Santos Tavares	A4
9100177	Olivia dos Santos Monteiro	A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 6467/2011-PMM ANEXO III		
AGENTES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
MATRÍCULA	NOME	Classe/Nível
9100176	Paulo Roberto Ferreira de Melo	A4
9100119	Quelem Brito Barbosa	A4
9100185	Regivalda do Nascimento Silva	A4
9100113	Regivane Costa da Conceicao	A4
9100187	Richarlison Martins de Sousa	A4
9100175	Ridicley Jones Rosendo Gomes	A4
9100174	Robson Marques dos Santos	A4
9100184	Romilson da Silva Martins	A4
9100114	Ronan da Silva Ribeiro	A4
9100186	Rosiany Ferreira Pimentel	A4
9100183	Rubia Mayane da Silva Ribeiro	A4
9100105	Sandra Luiza Siqueira	A4
9100110	Sebastiao de Oliveira Vilhena	A4
9100896	Silene de Souza Queiroz Ramos	A4
9100137	Susana Bontal dos Santos	A4
9100139	Valdirene Vilhena da Silva	A4
9100138	Viviane B. Da Paixao Ferreira	A4
9100141	Wagner Ulisses Pinheiro	A4

**SEMED**

PORTARIA N.º 266/ 2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. N° 48/2011 - DIOIE/DEN/SEMED/, datado de 29 de março de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora MARIA EMÍLIA GARCIA TEIXEIRA, matrícula nº 6105998, ocupante da categoria de Professora, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Localidade de Maruanum para Realização de Inspeção escolar nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Vó Lixandre e Campina Grande, no dia 30 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ...10... de ...Outubro... de 2011.

**MARIA HELENA BARBOSA GUERRA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de Outubro de 2011.

PORTARIA N.º 267/ 2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. N° 48/2011 - DIOIE/DEN/SEMED/, datado de 29 de março de 2011.

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora ANA AUXILIADORA MIRANDA DOS SANTOS, matrícula nº 1010574, ocupante da categoria de Pedagoga, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Localidade de Maruanum para Realização de Inspeção escolar nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Vó Lixandre e Campina Grande, no dia 30 de março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ...10... de ...Outubro... de 2011.

**MARIA HELENA BARBOSA GUERRA**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 10 dias do mês de Outubro de 2011.

## PORTARIA N.º 271/ 2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. Nº 51/2011 - DIREC/DEN/SEMED/, datado de 10 de maio de 2011.

## RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM da servidora AURILENE TERTULIANO DA SILVA, matrícula nº 6109748, ocupante da categoria de Pedagoga, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Região do Pacuí, Ressaca da Pedreira, Corre Água, Salamito, Ponta Grossa, Tracajatuba I, São Joaquim do Pacuí, Santa Luzia, Campina de São Benedito e Torrão do Matapi (Km 21), no período de 16 a 19 de maio de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ..... de ..... de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos ..... dias do mês de ..... de 2011.

## PORTARIA N.º 276/ 2011 - SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. Nº 012 /2011 - DIMP/DAF/SEMED, datado de 10 de janeiro de 2011

## RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor MAURO ROBERTO AMORIM FERREIRA, matrícula 6008380, ocupante da categoria funcional de Auxiliar de Artífice, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, que se deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Região do Bailique, Carapanatuba e Rio Pedreira para entrega das Cestas Básicas do Programa Escola Viva, no período de 27 a 31 de Janeiro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ..... de ..... de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos ..... dias do mês de ..... de 2011.

## PORTARIA N.º 295/ 2011 - SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Processo Administrativo nº 64/2010-SEMED, datado de 19 de janeiro de 2010.

## RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora MARIA ELIZABETH COSTA CASTRO, matrícula nº 6101186, ocupante da Categoria Funcional de Professora, Classe A, Nível 27, pertencente ao Quadro de Provedimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, em período parcelado de duas vezes a partir de 01 de dezembro de 2011 e 01 de fevereiro a 31 de março de 2012, correspondente ao quinquênio de 2001/2006.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ..... de ..... de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos ..... dias do mês de ..... de 2011.

## PORTARIA N.º 299/ 2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso IV da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMED e o disposto no Decreto nº. 0689/2011 - PMM, de 15 de Fevereiro de 2011, e, finalmente, o que consta no Memo. Nº 025/2011 - DIRFE/DPI/SEMED/, datado de 12 de setembro de 2011.

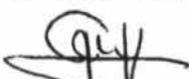
## RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR A VIAGEM do servidor JOSÉ MARIA MORAES DAVID, matrícula nº 1011456, ocupante da categoria de Chefe da Divisão de Rede Física//SEMED, do código CC1, da Prefeitura Municipal, deslocou de Macapá/AP, sede de suas atividades, até a Região do Bailique para avaliação de um prédio localizado na comunidade do Limão do Curuá para funcionamento do anexo da EMEF. Vila Progresso, no período de 14 a 17 de setembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, ..... de ..... de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos ..... dias do mês de ..... de 2011.

PORTARIA N.º 306/2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMEC e o disposto no Decreto nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005 e finalmente o que consta na Programação de férias para gozo em Janeiro/2012.

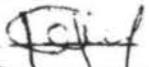
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (Trinta) dias aos servidores RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 6300880, categoria funcional de Professor, correspondente ao período aquisitivo de 2012 e MARCIA SILENE AMORIM FERREIRA, matrícula nº 6008313, categoria funcional de Auxiliar de Artífice, correspondente ao período aquisitivo de 2011, lotados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação,  
de ..... de ..... de 2011.

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos ..... dias do mês de ..... de 2011.

PORTARIA N.º 308/2011- SEMED/PMM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município e, considerando o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMEC e o disposto no Decreto nº 1488/2005 - PMM, datado de 25 de julho de 2005 e finalmente o que consta no despacho do Requerimento s/n, de 17 de novembro de 2011.

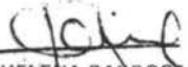
**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS regulamentares de 30 (Trinta) dias ao servidor UBIRATAM DA COSTA ANDRADE, matrícula nº 9994271, categoria funcional de Administrador, correspondente ao período aquisitivo de 2011, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMM, no período de 02 a 31 de janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, 02 de  
de 2011

  
MARIA HELENA BARBOSA GUERRA  
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta Secretaria Municipal de Educação, aos 02 dias do mês de ..... de 2011.

**GABI**

PORTARIA N.º 0316/2011-GABI/PMM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREITO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do DECRETO 1488/2005-PMM, datado de 25 de julho de 2005.

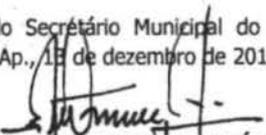
**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a Portaria n.º 0311/2011-GABI/PMM, datada de 01 de dezembro de 2011, que Concedeu a servidora GISELE FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 101082-9, férias regulamentares, no período de 02/01 a 31/01/2012, correspondente ao período aquisitivo de 2010 - 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, em Macapá-AP, 18 de dezembro de 2011.

  
RAIMUNDO GUEDES DE ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 0579/2011-PMM

**CMDCA**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011- CMDCA PARA ELEIÇÃO DAS ENTIDADES**

Pelo presente Edital o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a Assembléia Geral da Sociedade Civil para escolha dos seus representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2012/2014 a ser realizada na Sala de Reunião do CMDCA, situada na Rua Hildemar Maia nº2444 Bairro Buritizal, no dia 19/12/2011 das 08:30 às 12:00h. As Entidades interessadas na Promoção e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão credenciar-se junto a este Conselho no período de 09 à 16 de Dezembro de 2011, apresentando os seguintes documentos:

1. Requerimento;
2. Cópia do Estatuto Social da Entidade;
3. Cópia da Ata de Eleição da Atual Diretoria;
4. Relatório Sintético das Atividades ou outro documento que comprove o funcionamento da Entidade durante o último ano;
5. Credenciamento de 02 (duas) pessoas que representará a entidade na assembléia (Titular e Suplente);

As entidades que dispõem de registro de funcionamento concedido por este Conselho de Direitos estão dispensadas de apresentar os documentos previstos no item 2, 3 e 4.

Serão consideradas habilitadas as entidades que apresentarem os requisitos abaixo;

- \* Estejam regularmente constituídas;
- \* Tenham 02 (dois) anos ininterruptos de funcionamento em atividades diretas com crianças e adolescentes.

Macapá, 07 de Dezembro de 2011.

  
Nildo Moreira de Souza  
Presidente do CMDCA

**LEI Nº 1.917/2011-PMM**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, AS PARAOLÍMPIADAS INTERDISTRITAIS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no calendário de eventos esportivos do Município de Macapá, a realização das Paraolimpíadas Interdistritais.

**Parágrafo único.** A realização do evento ocorrerá preferencialmente no mês de julho de cada ano, de modo a não prejudicar os competidores estudantes.

**Art. 2º** A habilitação dos competidores deverá receber o aval de profissional médico, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de convênio a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Macapá e o Ministério dos Esportes.

**Art. 4º** A regulamentação desta Lei, pelo Poder Executivo Municipal, será feita no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 10 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.918/2011-PMM**

**DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE INCENTIVO À CRIAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ORGANIZAÇÕES MANTENEDORAS DE FACULDADES E UNIVERSIDADE LOCALIZADAS EM MACAPÁ, A FIM DE PROPORCIONAR AOS SERVIDORES, AGENTES POLÍTICOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES LEGAIS, DESCONTO NAS MENSALIDADES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Dispõe sobre a política de incentivo à criação de convênios a serem firmados entre a Câmara Municipal e Agentes Políticos, organizações mantenedoras de Faculdades e Universidades localizadas em Macapá, a fim de proporcionar aos Servidores e Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais, desconto nas mensalidades de cursos de graduação e pós-graduação.

**Art. 2º** Nos convênios a que se refere o Artigo 1º, a Câmara Municipal ficará restrita a:

I - Comunicar sobre processos seletivos entre seus Servidores, Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais, disponibilizando material da respectiva organização educacional;

II - Encaminhar a mantenedora educacional, dentro do prazo estabelecido, regularmente a relação de Servidores, Agentes Políticos, Pensionistas e dependentes legais matriculados em cursos de graduação e pós-graduação;

III - Comunicar à mantenedora o eventual desligamento do Servidor ou Agente Parlamentar que esteja freqüentando cursos de graduação e pós-graduação para as providências cabíveis.

**Art. 3º** A Câmara Municipal não responderá, em hipótese alguma, por quaisquer encargos financeiros decorrentes dos serviços educacionais prestados a seus Servidores, Agente Parlamentar, Pensionistas e dependentes legais os quais deverão ser assumidos diretamente pelos próprios interessados, sujeitando-se ainda, às penalidades pelo eventual descumprimento das condições estabelecidas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 21 de novembro de 2011.

ANTÔNIO ROBERTO RODRIGUES GÓES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Macapá

**LEI Nº 1.919/2011-PMM**

**TORNA OBRIGATÓRIA A INSTALAÇÃO DE BALANÇAS DIGITAIS EM ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZAM ALIMENTOS A PESO, CUJA MEDIÇÃO NÃO TENHA SIDO ACOMPANHADA PELO CONSUMIDOR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos que comercializam alimentos a peso, cuja medição não tenha sido acompanhada pelo consumidor, ficam obrigados a manter à disposição balanças digitais, para conferência do peso dos alimentos.